

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2021.001-PMSJA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, consoante autorização da senhora MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art.13 Inciso III e Parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada ao grau de confiabilidade da administração por eles desfrutadas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, considerando as necessidades de auxílio à Procuradoria Geral deste município na atuação jurídica perante os processos, aonde não se insere nas atividades rotineiras ou habituais dos procuradores municipais da PMSJA, para expedição de pareceres jurídicos, orientações verbais, minutas de peças em atendimento às exigências legais, e em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, Tribunal de Contas da União – TCU e demais Normas Regulamentadoras do Direito Administrativo e Financeiro, com esclarecimentos, defesas, interposição de recursos, apresentação de memoriais, sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA cumpra com os



Princípios da Legalidade, Economicidade e Legitimidade, traz à lume a necessidade de contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 22.137.729/0001-47, localizado Rua Municipalidade nº 985, Edif Mirai Offices, Sala 2113 e 2114, CEP: 66.050-350, BAIRRO: UMARIZAL, CIDADE: BELÉM-PA, empresa especializada na área de assessoria jurídica e que conta com quadro de profissionais qualificados para atender as necessidades mencionadas, comprovando sua idoneidade e capacidade técnica de atender as necessidades desta administração pública, aliado ao grau de confiabilidade da administração nos profissionais da empresa contratada.

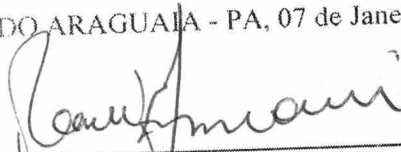
Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13 III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face, ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 22.137.729/0001-47, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, totalizando o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e mil reais) referente a 12 (doze) meses de vigência (janeiro a Dezembro de 2021).

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 07 de Janeiro de 2021.


RONIS DA SILVA AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 017/2021